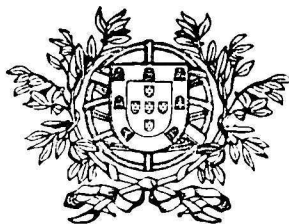


BOLETIM



OFICIAL

DE
C A B O V E R D E

PREÇO DESTE NÚMERO — 20\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o Estado	250\$00	150\$00
Para metrópole e outros territórios ultramarinos	400\$00	290\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços deste Estado deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE:**Resoluções de Conselhos de Ministros:**

Demitem da função pública o reverificador do quadro técnico aduaneiro José Maria Lopes Vieira e o regente agrícola Fausto Emanuel Vasconcelos Barbosa e aposentam compulsivamente o verificador do quadro técnico-aduaneiro, Lourenço Afra Fernandes e o guarda fiscal de 2.ª classe Orlando Spencer Lopes.

Concede tolerância de ponto no sector das actividades públicas durante o próximo dia 30 de Junho.

Ministério da Administração Interna:**Portaria n.º 51/75:**

Nomeia, para fazer parte da Comissão Administrativa do concelho do Maio, João António da Cruz Silva.

Portaria n.º 52/75:

Aprova e põe em execução o regulamento da Obra Social da Polícia de Segurança Pública (O.S.P.S.P.).

Ministério da Justiça e dos Assuntos Sociais:**Despacho:**

Determina a constituição da Comissão de Dinamização e Orientação dos Serviços de Saúde.

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho:**Portaria n.º 53/75:**

Concede isenção de direitos e de outras imposições aduaneiras, a Herculano Vieira, para a importação, da Noruega de uma embarcação.

Portaria n.º 54/75:

Fixa em 150 000 contos o limite da circulação fiduciária própria do Banco Nacional Ultramarino, no Estado de Cabo Verde.

Portaria n.º 55/75:

Estabelece medidas legislativas referentes às operações de importação e exportação de mercadorias.

Despacho:

Sujeita a tabelamentos os artigos que indica.

Ministério da Coordenação Interterritorial:

Direcção-Geral de Administração Civil

Gabinete dos Assuntos Jurídicos.

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE:**Alto-Comissariado:**

Administração da Imprensa Nacional.

Ministério da Administração Interna:

Repartição dos Serviços de Administração Civil.

Ministério da Justiça e dos Assuntos Sociais:

Gabinete do Ministro.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência.

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho:

Repartição dos Serviços de Agricultura, Florestas e Veterinária.

Repartição dos Serviços das Alfândegas.

Brigada Técnica de Fomento Agrário:

Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social.

Ministério da Educação e Cultura:

Repartição dos Serviços de Educação.

Ministério do Equipamento Social e Ambiente:

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Repartição dos Serviços de Marinha.

Junta Autónoma dos Portos.

Anúncios judiciais e outros.

Avisos e anúncios oficiais.

NOTA: Nos dias 7 e 18 de Junho corrente foram publicados dois Suplementos aos Boletins Oficiais n.ºs 23 e 24, com os seguintes sumários:

1.º SUPLEMENTO:

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE:

Alto-Comissariado:

Rectificações:

Ao Decreto-Lei n.º 47/75 e Decreto n.º 54/75.

2.º SUPLEMENTO:

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE:

Resolução do Conselho de Ministros:

Suspende a entrada de turistas no Estado de Cabo Verde até data a indicar pelo futuro Governo de Cabo Verde.

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho:

Decreto-Lei n.º 55/75:

Altera a Tabela das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, aprovada pelo Diploma Legislativo n.º 1 632, de 7 de Dezembro de 1966.

Ministério da Coordenação Interterritorial:

Direcção-Geral de Administração Civil

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE

Resolução do Conselho de Ministros

Considerando que José Maria Lopes Vieira, reverificador do quadro técnico aduaneiro de Cabo Verde:

- 1.º Defendeu a situação colonial;
- 2.º Participou activa e conscientemente numa organização política que defendeu e prosseguiu interesses contrários ao processo de descolonização e Independência de Cabo Verde;
- 3.º Manifestou inequivocamente possuir ideologia anti-democrática;
- 4.º Foi prepotente e autoritário;
- 5.º Praticou actos desonestos no exercício da sua função;
- 6.º Desempenhou o cargo por forma a prejudicar voluntariamente a eficácia e o rendimento dos serviços;

Tendo em vista que, pelos factos mencionados, se encontra incurso no disposto nos artigos 1.º, e 2.º, n.ºs 1, 3, 4, 5, 8 e 9, do Decreto-Lei n.º 12/75, de 22 de Março, o Conselho de Ministros reunido em 20 de Junho de 1975, resolveu:

É demitido da função pública o reverificador do quadro técnico aduaneiro José Maria Lopes Vieira.

Palácio do Governo, 20 de Junho de 1975. — O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco*. — O Ministro da Justiça e Assuntos Sociais, *Carlos Reis*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Manuel Faustino*. — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

Resolução do Conselho de Ministros

Considerando que Fausto Emanuel Vasconcelos Barbosa, funcionário da Brigada Técnica de Fomento Agrário:

- 1.º Fomentou manifestações públicas contra a independência de Cabo Verde;
- 2.º Fez apologia de dependência política de Cabo Verde;
- 3.º Foi um dos fundadores de uma organização de carácter político que defendia interesses contrários ao processo de descolonização e Independência de Cabo Verde.

Tendo em vista que, pelos factos mencionados, se encontra incurso no disposto nos artigos 1.º e 2.º, n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 12/75, de 22 de Março, o Conselho de Ministros reunido em 20 de Junho de 1975, resolveu:

É demitido da função pública o regente agrícola Fausto Emanuel Vasconcelos Barbosa.

Palácio do Governo, 20 de Junho de 1975. — O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco*. — O Ministro da Justiça e Assuntos Sociais, *Carlos Reis*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Manuel Faustino*. — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

Resolução do Conselho de Ministros

Considerando que Lourenço Afra Fernandes, verificador do quadro técnico aduaneiro:

- 1.º Mostrou-se favorável à dependência política de Cabo Verde;
- 2.º Fez parte duma organização política que defendeu e prosseguiu interesses contrários ao processo de descolonização e Independência de Cabo Verde;

Tendo em vista que, pelos factos mencionados, se encontra incurso no disposto nos artigos 1.º e 2.º n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 12/75, de 22 de Março, o Conselho de Ministros reunido em 20 de Junho de 1975, resolveu:

É aposentado compulsivamente o verificador do quadro técnico aduaneiro, Lourenço Afra Fernandes.

Palácio do Governo, 20 de Junho de 1975. — O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco*. — O Ministro da Justiça e Assuntos Sociais, *Carlos Reis*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Manuel Faustino*. — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

Resolução do Conselho de Ministros

Considerando que o guarda fiscal de 2.ª classe, Orlando Spencer Lopes:

- 1.º Defendeu a situação colonial;
- 2.º Fez parte duma organização política, que defendeu e prosseguiu interesses contrários ao processo de descolonização de Cabo Verde;
- 3.º Foi prepotente e autoritário;
- 4.º Adquiriu bens servindo-se da influência decorrente da sua função pública.

Tendo em vista que, pelos factos mencionados se encontra incursão no disposto nos artigos 1.º e 2.º n.ºs 1, 3, 5 e 6, do Decreto-Lei n.º 12/75, de 22 de Março, o Conselho de Ministros reunido em 20 de Junho de 1975, resolveu:

É aposentado compulsivamente o guarda fiscal de 2.ª classe, Orlando Spencer Lopes.

Palácio do Governo, 20 de Junho de 1975. — O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco*. — O Ministro da Justiça e Assuntos Sociais, *Carlos Reis*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Manuel Faustino*. — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

Resolução do Conselho de Ministros

Atendendo à relevância do acto eleitoral no presente momento histórico e à consequente necessidade de possibilitar a máxima afluência dos eleitores às urnas, em cumprimento do seu dever cívico, o Governo de Transição do Estado de Cabo Verde decide:

1.º Conceder tolerância de ponto no sector das actividades públicas durante o próximo dia 30 de Junho.

2.º Solicitar ao sector da actividade privada que, aos seus trabalhadores, conceda tolerância de ponto naquele dia, com salvaguarda do direito à percepção dos respectivos salários.

Palácio do Governo, 20 de Junho de 1975. — O Presidente, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco*. — O Ministro da Justiça e Assuntos Sociais, *Carlos Reis*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Manuel Faustino*. — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 51/75
de 21 Junho

Ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/75, de 22 de Janeiro, manda o Governo de Transição do Estado de Cabo Verde pelo Ministro da Administração Interna que seja nomeado para fazer parte da Comissão Administrativa do concelho do Maio, João António da Cruz Silva, em substituição de Antero Adalberto José Barbosa que cessou funções nos termos da Portaria n.º 43/75, de 31 de Maio.

Ministério da Administração Interna, 17 de Junho de 1975. — O Ministro, *José Manuel Vaz Barroco*, Major de Cavalaria.

Portaria n.º 52/75
de 21 Junho

Tendo em vista o disposto no artigo 39.º do Diploma Legislativo n.º 15/72, de 14 de Julho;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Obra Social da Polícia de Segurança Pública (O.S.P.S.P.);

Manda o Governo de Transição do Estado de Cabo Verde pelo Ministro da Administração Interna que seja posto em execução o seguinte:

REGULAMENTO DA OBRA SOCIAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CABO VERDE

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º A Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde, neste regulamento designada abreviadamente por O.S.P.S.P. tem por objecto promover, na medida do possível, a satisfação de necessidades de ordem económica, social e cultural dos seus associados, bem como dos respectivos familiares.

Art. 2.º — 1. São beneficiários da O.S.P.S.P. todos os elementos da Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — incluindo os agentes, pessoal contratado e assalariado e funcionários civis — e bem assim os seguintes familiares, desde que residam no Estado de Cabo Verde:

- O cônjuge, não separado judicialmente de pessoas e bens;
- Os filhos menores e os maiores incapazes de angariar meios de subsistência;
- As filhas que vivam a exclusivo cargo do associado;
- Os familiares próprios ou do cônjuge susceptíveis de, nos termos legais, terem direito a abono de família.

2. O exercício de actividade remunerada impede ou faz perder a condição de beneficiário da O.S.P.S.P. a qualquer dos familiares considerados no n.º 1 deste artigo.

Art. 3.º — 1. São também beneficiários da O.S.P.S.P. os sócios voluntários desde que satisfaçam mensalmente o pagamento das respectivas quotas ou outros encargos.

2. Poderão ser sócios voluntários, mediante autorização da Comissão Administrativa (C.A.):

- Os agentes exonerados por incapacidade física em situação financeira precária;
- Os agentes desligados do serviço para efeitos de aposentação;
- Os agentes aposentados.

Art. 4.º — 1. Aos sócios da O.S.P.S.P. serão cobradas nos seus vencimentos mensais, por todos os departamentos por onde vençam quotas estabelecidas por portaria.

2. Os funcionários civis descontarão nos seus vencimentos uma quota igual à descontada pelos agentes que vencem pela mesma letra.

CAPÍTULO II

Da concessão de benefícios

Art. 5.º — 1. A concessão de benefícios depende de requerimento dos interessados em papel comum, dirigido ao presidente da C.A.

2. Os requerimentos devem ser acompanhados dos documentos comprovativos dos factos que condicionam o direito ao benefício solicitado.

Art. 6.º O direito a cada benefício caduca pela sua não solicitação dentro dos trinta dias seguintes ao conhecimento da concessão do benefício.

CAPÍTULO III

Dos benefícios em particular

SECÇÃO I

Da assistência médica

Art. 7.º — 1. A assistência médica traduz-se na prestação de serviços, por médicos privativos a contratar, que prestarão essa assistência nas cidades da Praia e Mindelo.

2. A assistência médica, por médicos privativos a contratar, poderá ser prestada noutras localidades, desde que as disponibilidades financeiras da O.S.P.S.P. o permitam e o efectivo da guarnição o justifique.

3. Terão direito à assistência médica todos os sócios da O.S.P.S.P. bem como os beneficiários constantes do n.º 1 do artigo 2.º

SECÇÃO II

Da assistência medicamentosa

Art. 8.º — 1. A assistência medicamentosa, consistirá na comparticipação, a favor dos seus beneficiários, de 50% do valor da receita de medicamentos e especialidades farmacêuticas que não possam ser fornecidos pelo Estado, nos termos legais vigentes.

2. Sempre que a farmácia do Estado não forneça o medicamento receitado ou um similar, deverá o interessado solicitar declaração do não aviamento, passada na respectiva receita e autenticada com o carimbo em uso.

3. Tratando-se de especialidade farmacêutica o médico deverá declará-lo, a fim de não ser aviado qualquer outro similar.

Art. 9.º — 1. Da receita médica deverá constar o nome do sócio da O.S.P.S.P. bem como do beneficiário, quando não seja o próprio sócio.

2. Logo que aviada a receita, deverá a mesma ser enviada à O.S.P.S.P. através do respectivo departamento policial, devidamente selada, para posterior e imediato envio ao sócio da correspondente comparticipação.

Art. 10.º O sócio, ou beneficiário de si dependente, que dolosamente der aos medicamentos destino diferente do previsto pelo médico perde o direito à assistência para si e seus beneficiários, independentemente de procedimento disciplinar que lhe possa vir a ser aplicado.

SECÇÃO III

Do subsídio para funeral

Art. 11.º — 1. Será concedido um subsídio para custear a despesa com o funeral do associado e seus familiares, constantes do n.º 1 do artigo 2.º

2. O valor do subsídio será de:

Para funeral de beneficiário até 10 anos de idade, inclusive — 1 000\$;

Para funeral de sócio ou beneficiário de idade superior a 10 anos — 2 000\$.

3. O subsídio de funeral é pago à pessoa que tomou a seu cargo o funeral e pagou as respectivas despesas.

4. Ao pedido de subsídio devem ser juntos os seguintes documentos:

Certidão de óbito ou cópia do artigo da ordem de serviço que publica o abate do correspondente abono de família;

Declaração passada pelo agente funerário, indicando o nome da pessoa responsável pelo pagamento do funeral.

SECÇÃO IV

Do subsídio para casamento

Art. 12.º Será concedido um subsídio de 2 000\$ para custear as despesas com o casamento.

Art. 13.º A este subsídio só terá direito o sócio da O.S.P.S.P. e só será concedido uma vez a cada sócio.

SECÇÃO V

Do empréstimo pecuniário

Art. 4.º A O.S.P.S.P. poderá conceder empréstimos pecuniários aos seus sócios, para atender a casos de força

maior, tendo em atenção a situação económica dos associados e as disponibilidades da O.S.P.S.P.

Art. 15.º O empréstimo será concedido nas seguintes condições:

a) Para os associados de nomeação definitiva não pode exceder duas vezes o vencimento base mensal, vence o juro de 5% pagável no acto do levantamento, e será pago até vinte e quatro prestações seguidas;

b) Para os associados de nomeação provisória, contratados e assalariados, não pode exceder uma vez o vencimento base mensal ou salário e será concedido nas mesmas condições de juro e pagamento da alínea anterior.

Art. 16.º O pedido de concessão de empréstimo pecuniário deverá ser acompanhado da justificação, e se possível de documentos comprovativos. A concessão só se verificará depois de ser averiguada e confirmada a sua necessidade.

Art. 17.º — 1. Aos sócios devedores de um empréstimo não será concedido novo empréstimo sem que o primeiro esteja totalmente liquidado.

2. Aos sócios com processo disciplinar pendente não poderá ser concedido qualquer empréstimo.

CAPÍTULO IV

Da habitação

SECÇÃO I

Casas de renda económica

Art. 18.º No domínio de habitação compete à O.S.P.S.P.:

- 1) Adquirir terrenos destinados à construção de casas de renda económica;
- 2) Construir ou mandar construir ou, quando tal se mostrar conveniente, adquirir casas susceptíveis de servirem adequadamente o fim indicado no número anterior;
- 3) Conservar as casas, património da O.S.P.S.P., em boas condições de habitabilidade;
- 4) Contrair empréstimos rendíveis, sempre que necessário, para a consecução das alíneas anteriores.

Art. 19.º — 1. A distribuição das casas é feita por concurso entre os associados da O.S.P.S.P. Para o efeito e independentemente da existência ou não de casas devolutas, deverão os interessados entregar na secretaria da O.S.P.S.P. correspondentes pedidos de inscrição, os quais serão relacionados por ordem de entrada.

2. A inscrição só será válida desde que a família se encontre no Estado.

Art. 20.º As inscrições para ocupação de casas fora da localidade onde o associado presta serviço poderão ser consideradas, mas sempre a título precário, não podendo, de qualquer forma, prejudicar o direito de preferência ao pessoal que exerça as suas funções na localidade em causa.

Art. 21.º Sempre que o locatário seja transferido será concedido à família um prazo até ao fim do mês seguinte para entrega da residência que lhe está distribuída, salvo se a mesma lhe puder ser concedida a título precário, nos termos do número anterior.

Art. 22.º — 1. A distribuição de casas é feita no dia 15 do mês em que o locatário deixa a casa, podendo ser beneficiados com a distribuição todos os sócios cuja inscrição deu entrada na O.S.P.S.P. até esse dia, inclusive.

2. Caso a desocupação da casa seja imprevista a distribuição da mesma deverá processar-se no dia 15 imediato à vacatura, nas mesmas condições do número anterior.

3. Será condição de preferência para a concessão de casa o sócio inscrito que apresentar menor coeficiente de rendimento, coeficiente esse que será obtido pelo quociente do vencimento líquido mensal pelo número de pessoas do agregado familiar, abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º

4. As rendas a atribuir às casas serão estabelecidas pela Comissão Administrativa da O.S.P.S.P.

Art. 23.º O arrendamento das casas será feito pelo período de um mês, tacitamente renovado enquanto o arrendatário não o denunciar. A denúncia terá de ser comunicada por escrito à O.S.P.S.P. até 20 dias antes do fim do mês, salvo qualquer motivo justificado que poderá ser considerado pela O.S.P.S.P.

Art. 24.º São direitos do locatário:

- a) A recepção da casa em boas condições de habitabilidade;
- b) A reparação pela O.S.P.S.P. de deficiências na construção, nos sistemas de esgoto, abastecimento de água e iluminação eléctrica, que não tenham sido originados por sua culpa ou de pessoas que com ele coabitam;
- c) A pintura das casas e limpeza das fossas quando tal necessidade se verificar em resultado do seu uso normal.

Art. 25.º São deveres do locatário:

- a) Respeitar a propriedade, não provocando nem permitindo a prática de actos que possam por qualquer forma sujar, deteriorar, partir, rasgar, entupir ou inutilizar qualquer parte da construção;
- b) Manter o azeite da casa e do quintal, bem como o decoro moral e social do seu agregado familiar;
- c) Procurar beneficiar tanto a casa como o quintal ou logradouro pela execução de trabalhos que os embelezem e lhes sejam úteis;
- d) Deixar a casa no estado de azeite em que a recebeu, completa de todos os elementos e em boas condições de habitabilidade.

Art. 26.º Todas as obras de beneficiação das casas e logradouros efectuadas pelos locatários revertem para a O.S.P.S.P. sendo-lhes vedado demolir ou retirar tais benefícios.

Art. 27.º No acto de distribuição de qualquer casa será lavrado um título de ocupação, no qual será referido o estado em que a mesma se encontra; quando o locatário fizer a entrega da casa, deverá a recepção da mesma ser feita com base no título de ocupação.

Art. 28.º Não é permitida a sublocação total ou parcial das casas da O.S.P.S.P.

Art. 29.º O arrendamento cessa:

- 1) Pelo falecimento do arrendatário. No caso de se verificar que a viúva não possui proventos que lhe permitam a sua subsistência, deve a mesma, em tais casos, submeter à apreciação da C.A. da O.S.P.S.P. os documentos necessários à comprovação da sua situação. Neste caso o prazo de ocupação da casa não poderá exceder 2 meses, não pagando qualquer renda neste período.
- 2) Por motivo de transferência, exoneração ou demissão, salvo o previsto no artigo 20.º
- 3) Por denúncia do contrato, nos termos do artigo 23.º

4) No caso de ordem de despejo, motivada pelo não cumprimento do disposto no artigo 25.

CAPÍTULO V

Dos abastecimentos

SECÇÃO I

Das cantinas

Art. 30.º As cantinas têm por finalidade fornecer aos sócios da O.S.P.S.P. os artigos de consumo habitual e de utilidade doméstica, bem como outros julgados de primeira necessidade, sempre que possível a preços inferiores aos praticados no mercado local.

Art. 31.º Os fornecimentos serão sempre a crédito, e nas seguintes condições:

- a) Não podem exceder, mensalmente, dois terços do vencimento líquido;
- b) Serão obrigatoriamente descontados no final de cada mês os débitos contraídos no respectivo mês;

Artigo 32.º Os artigos a fornecer pelas cantinas serão onerados de:

- a) 3 % para os artigos considerados de primeira necessidade;
- b) 5 % para todos os outros.

CAPÍTULO VI

Do convívio, recreio, educação e cultura

SECÇÃO I

Centro de instrução, cultura e recreio

Art. 33.º A O.S.P.S.P. procurará desenvolver as secções desportivas e organizará centros de instrução, cultura e recreio, com a finalidade de promover a cultura física e espiritual dos seus sócios e beneficiários.

Art. 34.º Os centros serão dotados, na medida do possível, de bibliotecas, salas de leitura, de jogos e de salões de convívio social e de secções desportivas.

Art. 35.º A frequência dos centros é extensiva aos familiares dos sócios, bem como aos seus convidados, desde que se trate de pessoas idóneas. Pelo comportamento destes últimos serão responsáveis os sócios que fizerem os convites.

CAPÍTULO VII

Das vinhetas

Art. 36.º Constitue receita da O.S.P.S.P. o produto de vinhetas expressamente feitas pela O.S.P.S.P. que serão apostas, a título facultativo, nos requerimentos, certidões, solicitações, vistos, etc., apresentados nos departamentos da Polícia de Segurança Pública.

Art. 37.º As vinhetas referidas no artigo anterior deverão ter a dimensão de 25 mm x 35 mm com a designação «OBRA SOCIAL — P.S.P.» na parte superior, a indicação «VINHETA» bem como a importância da mesma na parte central e «CABO VERDE» na parte inferior.

Serão as seguintes as cores e importâncias:

- Branco — 2\$50.
- Amarelo — 5\$00.
- Verde — 10\$00.

Ministério da Administração Interna, 21 de Junho de 1975. — O Ministro, José Manuel Vaz Barroco, Major de Cavalaria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Gabinete do Ministro

Despacho

Tendo em vista o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 50/75, de 31 de Maio, determino que a Comissão de Dinamização e Orientação dos Serviços de Saúde seja assim constituída:

Presidente — Dr. João de Deus Lisboa Ramos;
Secretário — Dr.ª Judith de Oliveira Lima;
Vogais — Dr. António José Cohen, Dr. Carlos Alberto Graça e Félix Gomes Monteiro.

Ministério da Justiça e dos Assuntos Sociais, 20 de Junho de 1975. — O Ministro, *Carlos Reis*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E TRABALHO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 53/75

de 21 de Junho

Tendo Herculano Vieira requerido isenção de direitos e de outras imposições aduaneiras, com inclusão da taxa de emolumentos gerais, para uma embarcação de carga e passageiros destinada ao tráfego entre as ilhas deste Estado;

Vista a informação favorável da Capitania dos Portos; Atendendo ao parecer também favorável dos Serviços das Alfândegas;

Ao abrigo do artigo 2.º-1. do Decreto-Lei n.º 385/71, de 17 de Setembro, o Ministro da Coordenação Económica manda:

É concedida a isenção de direitos e de outras imposições aduaneiras, com inclusão da taxa de emolumentos gerais a Herculano Vieira para a importação da Noruega de uma embarcação que já se acha registada na Capitania dos Portos com o nome de «Arca Verde II».

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho, 19 de Junho de 1975. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*.

Portaria n.º 54/75

de 21 de Junho

Reconhecendo-se que o limite fixado, em 11 de Março de 1972, para a circulação fiduciária neste Estado deve ser revisto de harmonia com as suas necessidades económicas, conforme estabelece a cláusula 33.ª do contrato celebrado, em 16 de Junho de 1953, com o Banco Nacional Ultramarino;

Tendo em vista o parecer prestado pelo Banco, ao abrigo do parágrafo 1.º da cláusula 11.ª do contrato de 22 de Outubro de 1971, e a responsabilidade que decorre da alínea a) da mesma cláusula;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 14.º, do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, manda o Governo de Transição do Estado de Cabo Verde pelo Ministro da Coordenação Económica e Trabalho que seja fixado em

150 000 contos o limite da circulação fiduciária própria do Banco Nacional Ultramarino, no Estado de Cabo Verde.

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho, 19 de Junho de 1975. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*.

Portaria n.º 55/75

de 21 de Junho

Ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 19/75, de 28 de Março, manda o Governo de Transição do Estado de Cabo Verde pelo Ministro da Coordenação Económica e Trabalho:

Artigo 1.º As operações de importação, exportação e reexportação de mercadorias ficam sujeitas a registo prévio, seja qual for sua origem e forma de liquidação.

Art. 2.º — 1. São isentos do registo prévio os separados de bagagem, bem como a importação, exportação e reexportação de mercadorias cujo valor não exceda 2 500\$.

2. O Ministro da Coordenação Económica, sob parecer da autoridade cambial e dos serviços ou entidades licenciadoras, pode reduzir o valor referido no número anterior e determinar sujeição a registo prévio das operações abrangidas na parte final do mesmo número.

Art. 3.º — 1. A emissão dos boletins de registo prévio e os trâmites formais com vista à liquidação das operações continuam a processar-se segundo os preceitos em vigor.

2. Tratando-se de operações de importação, deverão os requerentes apresentar os boletins à entidade licenciadora, 10 dias antes da confirmação da operação, acompanhados de factura pró-forma.

Art. 4.º — 1. Em relação às mercadorias cujas importações não tenham sido previamente autorizadas e cuja confirmação esteja efectuada à data da publicação deste diploma, estabelece-se um prazo de 30 dias para a sua regularização.

2. Findo o prazo referido no artigo anterior, tais importações apenas poderão efectivar-se mediante emissão do boletim no registo prévio de importação.

Art. 5.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho, 16 de Junho de 1975. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*.

Despacho

A situação económica da maioria da população força o alargamento da defesa de preços pela forma de tabelamentos que, até agora, incidiram especialmente sobre os géneros de alimentação.

Convindo ao mesmo tempo fazer-se uma alteração às margens de lucro até agora praticadas, determino que fiquem sujeitos a tabelamentos os artigos abaixo discriminados, com as seguintes margens de lucro:

Géneros	Porcentagem de lucro	
	Importador	Retalhista
Açúcar	—	8 %
Arroz	10 %	9 %
Azeite de oliveira	10 %	15 %

Gêneros	Porcentagem de lucro	
	Importador	Retalhistas
Banha de importação	10 %	12 %
Batata de importação	8 %	10 %
Carnes verdes	—	12 %
Cebola de importação	8 %	10 %
Cerveja	10 %	10 % ²⁰
Cimento	10 %	a)
Farinha de mandioca de importação	10 %	10 %
Feijões de importação	10 %	10 %
Feijões de produção local	—	12 %
Gasóleo	—	10 %
Gasolina	—	15 %
Leite (em pó e condensado)	10 %	15 %
Mancarra	10 %	12 %
Manteiga de importação	10 %	15 %
Milho de produção local	—	10 %
Milho de importação	5 + 1,5 %	7,313 %
Óleo de amendoim	10 %	10 %
Pão de trigo, de milho e mistura	—	15 %
Peixe fresco	—	—
Petróleo	—	10 %
Vinhos comuns (harris e garrações)	10 %	10 % ²⁰

a) Para quebras considera-se uma percentagem máxima de 12 %, caso a mercadoria não venha sob seguro.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho, 17 de Junho de 1975. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTER-TERRITORIAL

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição do Pessoal Civil

Por despacho de 1 de Março findo:

Rafael Cárcamo de Almeida Rosa Lobo, técnico director do quadro comum dos serviços de obras públicas e transportes do ultramar, colocado em Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 27 de Fevereiro último o julgou incapaz para o serviço.

Por despacho de 10 de Março findo:

Cesaltina Pedro Duarte, professora contratada do 11.º grupo do quadro comum do ultramar do ensino técnico profissional, colocada em Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 27 de Fevereiro último a julgou incapaz para o serviço.

Por despacho ministerial de 31 de Março findo, anulado pelo Tribunal de Contas em 7 do mês corrente:

José Luís Marques Mesquita Dinis, engenheiro geógrafo — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 1974, dos lugares de engenheiro geógrafo de 1.ª classe do quadro comum dos Serviços Geográficos e Cadastrais de Angola e Moçambique, com colo-

cação em Moçambique e de engenheiro geógrafo-chefe interino do mesmo quadro e Serviços.

Por despacho de 7 do corrente mês:

João Gouveia, professor contratado do 4.º grupo do quadro comum do ciclo preparatório do ensino secundário do ultramar, colocado em Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 2 do mês findo, a julgou incapaz para o serviço.

Por despachos de 10 do corrente mês:

Laura do Carmo Chaves Esteves, professora contratada do 9.º grupo do quadro comum do ensino técnico profissional do ultramar, colocada em Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão, de 27 do mês findo, o julgou incapaz para o serviço.

Raúl Ribeiro dos Santos Delgado e Silva, inspector administrativo do quadro comum do ultramar, colocado em Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 27 do mês findo, o julgou incapaz para o serviço.

Direcção-Geral de Administração Civil, 18 de Abril de 1975. — Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

(D. G. — II série — n.º 95, de 23-4-1975.)

Repartição de Abonos e Administração Geral

Por despacho de 24 de Janeiro de 1975, visado pelo Tribunal de Contas em 10 do corrente mês:

António Gomes Beato, inspector escolar do quadro comum dos serviços de educação do ultramar, colocado em Cabo Verde — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 88 007\$, relativa a 31 anos, 5 meses e 26 dias, que, a partir de 24 de Setembro de 1974, constituirá encargo das seguintes entidades, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial:

- De Moçambique, na proporção de 572/1 000, a que correspondem 18 anos e 10 dias;
- De Cabo Verde, na proporção de 40/1 000, a que correspondem 1 ano, 3 meses e 2 dias;
- Da Caixa Geral de Aposentações, na proporção de 388/1 000, a que correspondem 12 anos, 2 meses e 14 dias e o encargo anual de 34 147\$.

O abono do complemento ultramarino, correspondente às letras F e H (10 900\$) e (9 000\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do citado diploma. (Não são devidos emolumentos).

Por despacho de 18 de Janeiro de 1975, visado pelo Tribunal de Contas em 10 do corrente mês:

Nuri Celeste da Silva Guerra Tadeu, professora contratada do 3.º grupo do Liceu de António Enes, dos Serviços de Educação de Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 72 860\$, relativa a 24 anos, 3 meses e 9 dias, que, a partir de 29 de Outubro de 1974, constituirá encargo do Orçamento Geral de Moçambique, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, cor-

respondente à letra F (10 900\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do citado diploma. (Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 6 de Fevereiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 10 do corrente mês:

Maria Lucília Alves de Oliveira Allen, professora contratada do 5.º grupo do Instituto Industrial e Comercial, dos Serviços de Educação de Moçambique — desligada de serviço com a pensão provisória anual de 60 661\$, relativa a 22 anos e 29 dias, que, a partir de 30 de Setembro de 1974, constituirá encargo do Orçamento Geral de Moçambique, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino correspondente à letra G (9 900\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do citado diploma. (Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 7 de Fevereiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 10 do corrente mês:

Alvaro dos Santos, Júnior, licenciado em Medicina, médico de 1.ª classe do quadro médico comum do ultramar, colocado em Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 100 183\$, relativa a 33 anos e 6 meses, que, a partir de 4 de Novembro de 1974, constituirá encargo do Orçamento Geral de Moçambique, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra F (10 900\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do citado diploma. (Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 25 de Março findo, visado pelo Tribunal de Contas em 10 do corrente mês:

Anézio Gonçalves Ferreira, enfermeiro-monitor do quadro comum de enfermagem dos serviços de saúde e assistência do ultramar, colocado em Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 54 000\$, relativa a 20 anos, 3 meses e 23 dias, que, a partir de 4 de Dezembro de 1974, constituirá encargo do Orçamento Geral de Moçambique, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra H (9 000\$), a que se refere o § 1.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do citado diploma. (Não são devidos emolumentos.)

Por despacho ministerial de 25 de Março findo, visado pelo Tribunal de Contas em 14 do corrente mês:

José Correia Montenegro, técnico-director dos Serviços de Planeamento e Integração Económica de Angola — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 104 520\$, relativa a 26 anos e 10 dias, que, a partir de 7 de Março do corrente ano, constituirá encargo dos Or-

çamentos Gerais de Angola, S. Tomé e Macau, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial, na proporção de 191/1 000, 482/1 000 e 327/1 000, a que correspondem 4 anos, 11 meses e 20 dias; 12 anos, 6 meses e 16 dias, e 8 anos, 6 meses e 4 dias, respectivamente. Quando residir nos territórios sob administração portuguesa terá direito a uma pensão complementar, calculada nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. (Não são devidos emolumentos.)

Por ter saído inexacto no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 89, de 16 de Abril do ano em curso, o despacho ministerial de 25 de Março do mesmo ano, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril seguinte, respeitante à desligação do serviço do inspector superior da Administração Ultramarina do Ministério da Coordenação Interterritorial, diplomado com o curso de Administração Ultramarina, António Joaquim da Fonseca, rectifica-se no sentido de que, onde se lê: «relativa a 40 anos, 4 meses e 11 dias», deve ler-se: «relativa a 23 anos», e que o encargo da pensão também será suportada pela Caixa Geral de Aposentações, na proporção de 94/1000, a que correspondem 2 anos, 1 mês e 25 dias, e pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial, na proporção de 13/1000, a que correspondem 3 meses e 14 dias.

Direcção-Geral de Administração Civil, 21 de Abril de 1975. — Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

(D. G. — II série — n.º 95, de 23-4-1975.)

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE

ALTO-COMISSARIADO

Administração da Imprensa Nacional

Extractos de portarias:

De 18 de Junho de 1975:

António Ciriaco Bettencourt, chefe de oficina da Imprensa Nacional do Estado de Cabo Verde, contado, para efeitos de aposentação, em 45 anos, 11 meses e 28 dias, incluindo o aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o seu tempo de serviço útil prestado ao Estado.

Silvestre Ramos de Pina, impressor de 1.ª classe do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional do Estado de Cabo Verde, contado, para efeitos de aposentação, em 45 anos, 2 meses e 11 dias, incluindo o aumento de 1/5 a que se refere o artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o seu tempo de serviço útil prestado ao Estado.

Domingos Lopes, compositor de 3.ª classe do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional do Estado de Cabo Verde, contado, em 40 anos, 10 meses e 2 dias, incluindo o aumento de 1/5 previsto no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o seu tempo de serviço útil prestado ao Estado, para efeitos de aposentação.

(Nos respectivos originais foram coladas estampilhas fiscais no valor de 30\$00).

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais:

De 17 de Junho de 1975:

Silvestre Ramos de Pina, impressor de 1.ª classe do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde, na Praia, em sua sessão de 12 de Junho em curso:

«O inspeccionado está apto a retomar o serviço».

Humberto Rodrigues, praticante, assalariado de carácter permanente, da Imprensa Nacional de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde, na Praia, em sua sessão de 12 deste mês:

«O doente deve ser presente ao médico cirurgião, ora presente neste Estado».

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que, por despachos de S. Ex.^a o Secretário-Adjunto do Ministério da Justiça e dos Assuntos Sociais de 9 de Junho corrente, foram homologados os pareceres emitidos pela Junta de Saúde, na Praia, que em sessão de 5 deste mês considerou incapazes para todo o serviço por sofrerem de doença grave e incurável Belarmino Correia, Avelino Sanches de Barros e Domingos Lopes, compositores de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, respectivamente, todos do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional deste Estado.

Por despachos de S. Ex.^a o Secretário-Adjunto do Ministério da Justiça e dos Assuntos Sociais, de 19 de Junho em curso, foram homologados os pareceres emitidos pela Junta de Revisão em sua sessão de 12 deste mês e relativos a Belarmino Correia, Avelino Sanches de Barros e Domingos Lopes, compositores de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional de Cabo Verde, respectivamente, do seguinte teor:

«Os inspeccionados estão incapazes para todo o serviço por sofrerem de doença grave e incurável».

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 19 de Junho de 1975. — O administrador, substituto, *Arnaldo Barreto Monteiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Repartição dos Serviços de Administração Civil

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais:

De 27 de Maio de 1975:

Oteldino Brito Évora, adjunto de administrador de posto, interino, do quadro administrativo deste Estado — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde deste Estado, emitido em sua sessão de 22 de Maio de 1975:

«O examinado foi observado pelo médico oftalmologista que esteve presentemente neste Estado. Devem-lhe ser concedidos mais quinze dias de licença para tratamento findos os quais deve ser novamente presente à esta Junta».

De 9 de Junho:

Oteldino Brito Évora, adjunto de administrador de posto, interino, do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil deste Estado — homologado o parecer da Junta de Saúde deste Estado, emitido em sua sessão de 5 de Junho de 1975, considerando-o apto a retomar o serviço.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, na Praia, 12 de Junho de 1975. — O chefe dos Serviços, por substituição, *Cláudio Monteiro*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Gabinete do Ministro

Despacho do Ex.^{mo} Secretário-Adjunto do Ministério dos Assuntos Sociais:

Laurindo Araújo, carcereiro da Cadeia Civil da comarca de Barlavento — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde Distrital de Barlavento, emitido em sua sessão de 12 de Junho do ano em curso:

«Que o examinado sofre de doença grave e incurável que o incapacita para as funções que desempenha».

Ministério da Justiça e dos Assuntos Sociais, na Praia, 19 de Junho de 1975. — O chefe de Gabinete, *Hélio Alves Cordeiro Gomes*.

—o§o—

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais:

De 22 de Maio de 1975:

Dr. António de Sá Nogueira Saraiva, alferes miliciano médico, em serviço no Hospital de S. Vicente — atribuído o subsídio diário de 100\$, a abonar a partir do dia do início das suas funções, por motivo de urgência.

Dr. Fernando Gonçalves Branco, alferes miliciano médico, em serviço no Hospital da Praia — atribuído o subsídio diário de 100\$, a abonar a partir do dia do início das suas funções, por motivo de urgência.

(Visados pelo Tribunal Administrativo, em 19 do corrente mês:

De 17 de Junho: -

Dr. Ramiro Alves Figueira, delegado de Saúde da ilha do Sal — exonerado das referidas funções, a seu pedido, a partir do dia 15 do corrente mês.

Maria de Lourdes Ribeiro Spencer, enfermeira de 2.ª classe — apresentou-se nestes Serviços, no dia 14 do corrente mês, vindo de Moçambique, via Lisboa, em virtude de ter sido transferida para este Estado de Cabo Verde.

Despachos de S. Ex.^a o Secretário-Adjunto do Ministério da Justiça e dos Assuntos Sociais:

De 16 de Abril de 1975:

Dr. David Graça da Rosa, médico de 2.ª classe — colocado em regime de ocupação exclusiva, com direito a gratifi-

cação mensal de 6 000\$, ao abrigo dos §§ 1.º e 3.º do artigo 85.º do Regulamento dos Serviços de Saúde aprovado pelo Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969.

De 3 de Maio:

Dr. Ireneu Fileto Brito Gomes, médico-psiquiatra — atribuída a gratificação mensal de 3 000\$, ao abrigo do artigo 125.º do Regulamento dos Serviços de Saúde e Assistência, aprovado pelo Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, a ser abonada desde o dia do início das suas funções.

Os encargos têm cabimento na verba do capítulo 12.º, artigo 327.º, n.º 8, alínea a) da tabela de despesa extraordinária do orçamento de 1975.

(Visados pelo Tribunal Administrativo, em 18 de Junho de 1975).

Diploma de provimento de 16 de Junho de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês:

Maria André Gonçalves de Pina — nomeada, interinamente, auxiliar de administração de 2.ª classe destes Serviços, por despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto do Ministério da Justiça e dos Assuntos Sociais, de 9 de Junho do ano em curso, nos termos do artigo 63.º e § 4.º do mesmo artigo do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, ocupando a vaga de igual categoria deixada por Manuel Aguinaldo Monteiro Centeio.

O encargo tem cabimento na verba do capítulo 4.º, artigo 132.º, 1, alínea a) do orçamento vigente.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, na Praia, 19 de Junho de 1975. — No impedimento do chefe dos Serviços, Henrique Lubrano de Santa Rita Vieira, médico de 1.ª classe.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E TRABALHO

Repartição dos Serviços de Agricultura, Florestas e Veterinária

Despacho do Ex.º Secretário-Adjunto do Ministro de Coordenação Económica e Trabalho:

Designa a constituição do seguinte júri para o concurso de uma vaga de assistente técnico de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Agricultura, Florestas e Veterinária, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/75, de 12 de Abril do corrente ano:

Horácio Constantino da Silva Soares, engenheiro agrónomo.

António Simas de Oliveira Vera Cruz, engenheiro agrónomo, chefe de Divisão Técnica da B.T.F.A.

Miguel António Lima, engenheiro agrónomo, chefe de Divisão Técnica da B.T.F.A.

João Fonseca Modesto, aspirante interino da Repartição dos Serviços de Agricultura, Florestas e Veterinária.

Repartição dos Serviços de Agricultura, Florestas e Veterinária, na Praia, 12 de Junho de 1975. — O chefe dos Serviços, António Simas de Oliveira Vera Cruz, engenheiro agrónomo.

Repartição dos Serviços das Alfândegas

Extracto de portaria:

De 19 de Junho de 1975:

António Ferreira Lima Benrós, reverificador do quadro técnico das Alfândegas de Cabo Verde — liquidado, para efeitos de aposentação, até 31 de Maio de 1975, em 23 anos, 3 meses e 25 dias, o seu tempo útil de serviço prestado ao Estado, conforme discriminação seguinte:

Liquidação	A	M	D
Contagem feita, de 26 de Dezembro de 1955 a 31 de Maio de 1972, e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 28/72 ...	16	5	6
De 1 de Junho de 1972 a 31 de Maio de 1975 ...	3	—	—
Soma ...	19	5	6
Acréscimo de 1/5 nos termos do disposto no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	3	10	19
Total ...	23	3	25

(No original foi colada uma estampilha fiscal no valor de 30\$).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Coordenação Económica:

De 18 de Junho de 1975:

Rui Luís da Costa dos Reis Silva — nomeado oficial estagiário, interino, do quadro técnico-aduaneiro deste Estado, nos termos do disposto nos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugadamente com o artigo 70.º do Decreto n.º 44 058, de 23 de Novembro de 1961.

Arlindo Arnaldo Chantre — nomeado oficial estagiário, interino, do quadro técnico-aduaneiro deste Estado, nos termos do disposto nos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugadamente com o artigo 70.º do Decreto n.º 44 058, de 23 de Novembro de 1961.

Estes despachos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 192.º, n.º 1, alínea a) do orçamento geral em vigor.

António de Sousa Lobo, auxiliar de verificação de 1.ª classe do quadro do tráfego das Alfândegas de Cabo Verde — desligado do serviço para efeitos de aposentação, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro de 1975, em virtude de, no dia 20 do corrente mês de Maio, atingir o limite de idade — 65 anos — prescrito no artigo 134.º do Estatuto do Funcionalismo, devendo, enquanto não apresentar o processo de aposentação devidamente instruído no prazo de quatro meses, estabelecido no artigo 8.º do referido Decreto n.º 52/75, ser abonado da pensão provisória mensal de 5 546\$70, sujeita a rectificação ulterior, relativa a 39 anos, 10 meses e 14 dias de tempo de serviço prestado neste Estado e calculada nos termos do artigo 6.º do citado Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro de 1975.

Este despacho tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 37.º, n.º 2, da tabela de despesa do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Junho de 1975).

Hélder de Magalhães Ribeiro, reverificador-chefe, interino, do quadro técnico dos Serviços das Alfândegas — desli-

gado do serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo, na nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 12.º do Decreto 180/72, conjugado com as disposições pertinentes do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável conforme o parecer da Junta de Saúde de Revisão, deste Estado, emitido em sessão de 30 de Maio último e homologado por despacho de 4 do mês de Junho corrente, de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e Assuntos Sociais, devendo ser-lhe abonada uma pensão provisória mensal de 15 158\$90, a que acresce a pensão suplementar mensal de 585\$, nos termos do artigo 7.º do referido Decreto n.º 52/75, correspondentes a 39 anos de serviço prestado ao Estado.

O presente despacho tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 37.º, n.º 2, da tabela de despesa do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Junho de 1975).

Repartição dos Serviços das Alfândegas, na Praia, 19 de Junho de 1975.—Pelo chefe dos Serviços, *Arnaldo Carlos de V. França*, reverificador-chefe.

—oço—

Repartição dos Serviços de Finanças

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e Assuntos Sociais:

De 19 de Junho de 1975:

António Semedo Tavares, 1.º oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste Estado — homologado o seguinte parecer da Junta de Revisão, emitido em sessão de 12 deste mês:

«O examinado encontra-se incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Repartição dos Serviços de Finanças, na Praia, 20 de Junho de 1975.—O chefe dos Serviços, por substituição, *José St. Aubyn Mascarenhas*, director-adjunto.

—oço—

Brigada Técnica de Fomento Agrário

Extracto de contrato:

De 5 de Junho de 1975:

Horácio Constantino da Silva Soares — contratado nos termos das disposições do artigo 45.º, alínea a) do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, n.ºs 12.º, 13.º, e 20.º a 25.º da Portaria n.º 21 312 de 29 de Maio de 1965; Diploma Legislativo Ministerial n.º 5 de 16 de Fevereiro de 1968, para prestar serviço neste Estado, como chefe da Brigada Técnica de Fomento Agrário, com categoria equivalente à letra «E» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, ajudas de custo de embarque e abono de família legalmente estabelecidos para funcionários de equivalente categoria.

O contrato foi superiormente autorizado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Coordenação Económica e Trabalho do Estado de Cabo Verde, de 15 de Abril de 1975.

O encargo resultante do presente contrato tem cabimento na dotação do capítulo 12.º, artigo 327.º, n.º 2 da tabela de despesa do orçamento em vigor. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Junho de 1975).

(Os emolumentos do «visto» serão descontados no primeiro título do vencimento a abonar-se-lhe).

Brigada Técnica de Fomento Agrário, na Praia, 18 de Junho de 1975.—O engenheiro-chefe da Brigada, substituto legal, *António Simas de Oliveira Vera-Cruz*, engenheiro agrônomo.

Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social

Despacho de S. Ex.ª o Ministro do Trabalho:

De 20 de Junho de 1975:

Raul Vera-Cruz Barbosa, 1.º oficial do quadro do pessoal do Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social do Estado de Cabo Verde — liquidado para efeito de aposentação até 31 de Maio de 1975, em 38 anos e 1 mês, o tempo útil de serviço prestado ao Estado, conforme discriminação que se segue:

Liquidação	A	M	D
Como funcionário da Secção de Estatística de Cabo Verde de 12 de Julho de 1943 a 30 de Agosto de 1963	20	1	18
Como funcionário do Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social de 1 de Setembro de 1963 a 31 de Maio de 1975	11	9	—
Soma	31	10	18
Aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino	6	2	12
Total geral	38	1	—

Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social, na Praia, 20 de Junho de 1975.—O Presidente, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Repartição dos Serviços de Educação

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Cultura:

De 19 de Fevereiro de 1975:

Analina do Rosário de Pina, professora de posto escolar, de serviço eventual — nomeada delegada escolar do concelho do Maio, nos termos dos artigos 1.º, 3.º e 4.º do Diploma Legislativo n.º 1 759, de 4 de Setembro de 1971, ficando com direito à gratificação a que se refere o artigo 5.º do Decreto n.º 49 431, de 6 de Dezembro de 1969.

A despesa resultante deste despacho tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 100.º n.º 1, do orçamento deste Estado. (Foi visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Junho de 1975).

De 30 de Abril:

Concelho da Brava:

Domingas de Fátima Fernandes de Miranda, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação na Escola da Casa Materna da Paróquia de S. João Baptista — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 1 de Maio de 1975.

De 2 de Maio:

Concelho do Fogo:

Pedro Pires, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 239, de Tinteira — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 30 de Abril último.

De 8:

Concelho da Praia:

Virgínia de Pina Cardoso, monitora escolar — admitida para leccionar no Posto Escolar n.º 88, de Praia Abaixo.

Alfredo Jorge Marques Freire, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 158, de Baía.

Aline Delgado Freire de Carvalho, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 62, de Achadinha — autorizada a não iniciar funções.

Concelho do Tarrafal:

Isabel Tavares, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 225, da vila do Tarrafal.

Concelho do Maio:

José Alírio Silva Tavares, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar de Morrinho da Paróquia de Nossa Senhora da Luz, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964.

Verónica da Graça Cardoso — admitida como monitora escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 78, de Pedro Vaz.

Isilda dos Reis Silva — admitida como monitora escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 230, de Ribeira D. João.

Maria Rosa da Fonseca Rodrigues — admitida como monitora escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 133, do Morro.

Concelho do Fogo:

Francisco Xavier Rodrigues, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 115, do Galinheiro, com efeitos a partir de 16 de Janeiro último.

Faustino Gomes Cardoso, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar de Ponta Verde da Paróquia de S. Lourenço ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 1975.

Irlando Adelino Abreu Lopes, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 239, de Tinteira, com efeitos a partir de 13 de Janeiro último.

Irlando Adelino Abreu Lopes e Pedro Pires, professores de posto escolar, de serviço eventual, com colocação nos Postos Escolares n.º 239, de Tinteira e 112, de Chã das Caldeiras, respectivamente — autorizados a permutar.

Angelina Santos Almeida, monitora escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 40, de Cova Figueira — transferida para o Posto Escolar n.º 240, de Maria da Cruz.

André Pires, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 56, de Pé do Monte — transferido para o Posto Escolar n.º 241, de Roçadas.

José Ernesto Peres Monteiro, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 56 de Pé do Monte, a partir de 13 de Janeiro último.

Amaral Damasceno Fontes Veiga, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar de Campanas de Cima da Paróquia de S. Lourenço, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro último.

Concelho da Brava:

Ruth Ivone de Fátima Rodrigues Baptista, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação na Escola da Casa Materna da Paróquia de S. João Baptista, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro 1964, com efeitos a partir de 1 de Maio.

Concelho da Ribeira Grande:

Conceição Maria Gomes, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 11-B de Costa Leste.

Filipa de Fátima Barros Silva, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 53-B, do Coculi.

Concelho do Paúl:

Francisco Gertrudes Lopes Cruz, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 20-B, de Passagem — nomeado delegado escolar do concelho do Paúl.

Neusa Lorena Neves Gama, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 20-B, de Passagem.

Concelho de S. Nicolau:

Lígia Filomena Spencer Silva, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 93-B, de Carvoeiros.

De 9:

Concelho do Maio:

Oswaldo Joaquim Silva, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 133 do Morro — autorizado a não iniciar funções.

Concelho da Brava:

Jorge Ramos Vicente, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação na Escola da Casa Materna da vila de Nova Sintra — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 1 de Maio último.

De 16:

Concelho de Santa Catarina:

João Carlos Tancredo, monitor escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 168, de Sedeguma — dispensado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 14 de Maio último.

De 27:

Concelho de S. Vicente:

Inês Antónia Santos, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 140-B, de Ribeirinha — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 15 do corrente.

Concelho do Paúl:

Neusa Lorena Neves Gama, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 20-B, de Passagem — autorizada a não iniciar funções.

Concelho do Fogo:

Cristiano Lobo, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 183, de Santa Filomena — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir da data em que tomar posse como Recebeedor de 3.ª classe dos Serviços de Finanças, do concelho do Fogo.

De 28:

Concelho de Ribeira Grande:

Maria Antónia Lopes, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 15-B de Boca-de-Ambas-as-Ribeiras — exonerada, a seu pedido, das referidas funções.

De 2 de Junho.

Concelho de Santa Cruz:

Domingas Gomes Baessa, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar Paroquial de S. Lourenço dos Órgãos — exonerada, a seu pedido, das referidas funções.

Concelho de S. Vicente:

Maria de Fátima Santos da Cruz, monitora escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 140-B, de Ribeirinha — dispensada, a seu pedido, das referidas funções com efeitos a partir de 15 do corrente.

Despachos de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto:

De 8 de Abril de 1975:

Concelho da Praia:

Maria Ernestina Silveira Cunha, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 92 de Fontes.

Eugénio Avelino Sanches de Barros, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 166 de Mato Gégé — anulado o despacho que o transferiu para o Posto Escolar n.º 158 da Baía.

João Barros Correia, candidato inscrito — revalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 158 de Baía.

Concelho de Santa Catarina:

António Tavares, monitor escolar, com colocação no Posto Paroquial de Mato Baixo, da Paróquia de Santa Catarina — anulado o despacho que o dispensou.

Jovino Semedo, monitor escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 214 de Gil Bispo — dispensado das referidas funções a partir da data em que deixou de leccionar.

Joana Gomes Almeida, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 166 de Mato Gégé — transferida para o Posto Escolar n.º 214 de Gil Bispo.

Agnelo Alberto Araújo, candidato inscrito — revalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 191 de Leitão Grande.

José Maria Mendes Varela, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 23 de Chã de Tanque.

Concelho do Tarrafal:

Aristides da Silva Tavares, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 130 de Flamengos.

Milucy dos Santos, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 29 de Flamengos.

Concelho do Fogo:

Luísa Francisca Barros Santos Spencer Maia Barros, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 183 de Santa Filomena e a leccionar por conveniência de serviço na Escola Primária n.º 5 de S. Filipe.

Concelho da Brava:

Maria Fernanda Garcia Lopes, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 57 de Mato Grande.

Concelho do Porto Novo:

Tereza do Carmo de Pina, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 25-B da Ribeira Cruz.

Teresa Fernandes, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 132-B de Mato Estreito.

Concelho de S. Nicolau:

Emily Vieira Silva — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 87-B de Caleijão.

Felismino Mendes Lopes Rodrigues, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 93-B, de Carvoeiros.

Lucialina Almeida Brito, monitora escolar — admitida para leccionar no Posto Escolar n.º 88-B de Estância de Brás.

Concelho do Sal:

Daniel Spencer Brito, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 65-B do Aeroporto.

De 9:

Concelho de S. Vicente:

Marceлина Martina Flor, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 70-B, de Salamansa — mandada leccionar, por conveniência de serviço, na Escola Primária n.º 1-B, do Mindelo.

De 11:

Cândida Helena Azevedo Camacho, monitora escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 7, da Cidade Velha — dispensada, a seu pedido, das referidas funções.

António Hermógenes Rodrigues Galvão, monitor escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 88, de Praia Abaixo — dispensado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 14 de Abril último.

José Garcia, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 179, de Poilão — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

Concelho de Santa Catarina:

Alcino Gomes Barradas, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 74, de Ribeirão Manuel — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 9 de Abril último.

Celestino dos Santos Almada, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 151, da vila de Assomada — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 9 de Abril último.

Concelho do Tarrafal:

Manuel de Jesus Morais Freire de Andrade, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 224, da vila do Tarrafal, e a leccionar na Escola Primária n.º 3, da mesma localidade — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 12 de Abril de 1975.

Concelho de Santa Cruz:

José Tavares Gomes, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 14 de Ja-

lalo Ramos — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 14 de Abril último.

Concelho do Maio:

Luis Cardoso, monitor escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 133, do Morro — dispensado, a seu pedido, das referidas funções a partir de 15 de Abril último.

De 15:

Concelho da Praia:

Elsa Maria Gomes Monteiro, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 1, de Paiol — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data em que deixou de leccionar.

Concelho de Santa Cruz:

Benvindo António Tavares, monitor escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 180, de Serelho — dispensado, a seu pedido, das referidas funções.

Fátima Leonarda Rodrigues Pires Barbosa Vicente Pereira, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 51-B do Mindelo e a leccionar, por conveniência de serviço, na Escola Primária n.º 1-B, da mesma localidade.

De 16:

Concelho da Praia:

Deolinda Santos Andrade, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 88, de Praia Abaixo.

Maria Augusta Fernandes, monitora escolar — admitida para leccionar no Posto Escolar n.º 17, de S. Martinho Pequeno.

Arlinda Almeida, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 17, de S. Martinho Pequeno — transferida, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 1, do Paiol.

Maria Margarida Lopes Afonso, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 7, da Cidade Velha, enquanto durar o impedimento do professor Joaquim Martins Tavares.

Concelho de Santa Catarina:

António Pedro da Rosa, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 74, de Ribeirão Manuel.

Dulce Gomes Tavares, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 74, de Ribeirão Manuel.

Concelho do Tarrafal:

Atanásio Sanches Pereira, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 224, da vila do Tarrafal.

Concelho de Santa Cruz:

Maria Teresa Tavares Correia, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 179, de Poilão.

Maria do Rosário de Pina, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 14, de Jalalo Ramos.

Tomás da Costa Gomes Fernandes, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 180, de Serelho.

Concelho do Maio:

Oswaldo Joaquim Tavares Silva, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 133, do Morro.

Zé-Carlos Lopes Correia, professor de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 230, da Ribeira D. João — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 30 de Maio último.

Maria de Lourdes Évora Vieira Querido, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar Paroquial do Morrinho — exonerada, a seu pedido, das referidas funções com efeitos a partir de 1 de Maio último.

Concelho da Ribeira Grande:

José António Neves, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 147-B, de Lombo de Santa — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

José Pedro da Luz, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 53-B, do Coculi — exonerado a seu pedido, das referidas funções.

João Natalino Ramos Guilherme Rocha, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 11-B, de Costa Leste — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

Rogério da Silva Delgado, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 8-B, do Coculi — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

Concelho de S. Nicolau:

Maria da Luz Lopes, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 61-B, de Cachaço — autorizada a não iniciar funções.

De 21:

Augusto Alves Monteiro, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 75, de Palha Carga — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 17 de Abril último.

De 23:

Concelho de Santa Catarina:

Maria da Graça Mendes Varela, monitora escolar, com colocação no Posto Escolar, n.º 196, de Boa Entrada — dispensada, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 14 de Abril último.

Concelho do Maio:

Ilídio Filomena Évora Santos, professor de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 78, de Pedro Vaz — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 30 de Abril.

De 5 de Maio:

Concelho da Praia:

João Barros Correia, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 158, de Baía — autorizado a não iniciar funções.

Despacho de S. Ex.^ª o Ministro da Coordenação Económica:

De 13 de Maio de 1975:

Eddy Afonsina Lima Barros Ramos, professora contratada de Trabalhos Manuais do Ciclo Preparatório, com colocação na Escola Preparatória do Mindelo — concedido o aumento de vencimentos correspondente à 1.^ª diuturnidade, com inclusão na letra L. da tabela anexa ao Diploma Ministerial n.º 3/74, de 15 de Setembro, com efeito a partir de 1 de Dezembro findo. (Visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Junho de 1975).

Por diplomas de provimento de 28 de Março de 1975, visados pelo Tribunal Administrativo em 5 e 11 de Junho corrente:

Joaquim António Pereira Miranda — contratado por despacho de 20 de Março de 1975, de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Cultura, para exercer o cargo de professor de posto escolar neste Estado, precedendo concurso documental em que ficou classificado em 6.º lugar, nos termos do disposto no artigo 21.º e o seu § único do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964, e artigos 276.º e 277.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 724, de 23 de Setembro de 1970, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Diploma Legislativo Ministerial n.º 13, de 5 de Setembro de 1962 e nunca provida.

Odília Piedade Silva Évora — contratada por despacho de 20 de Março de 1975 de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Cultura, para exercer o cargo de professora de posto escolar neste Estado, precedendo concurso documental em que ficou classificada em 2.º lugar, nos termos do disposto no artigo 21.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964 e artigos 276.º e 277.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 724, de 23 de Setembro de 1970, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Diploma Legislativo Ministerial n.º 13, de 5 de Setembro de 1962 e nunca provida.

Ricardino Lopes Sanches, Octávio Ramos Lopes, Custódio Carvalho Brandão e Maria Emanuela Fernandes de Pina — contratados por despacho de 20 de Março de 1975, de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Cultura, para exercerem o cargo de professores de posto escolar neste Estado, precedendo concurso documental em que ficaram classificados em 1.º, 4.º, 8.º, e 16.º lugares, respectivamente, nos termos do disposto no artigo 21.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964 e artigo 271.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 724, de 23 de Setembro de 1970, indo ocupar igual número de vagas criadas pelo Diploma Legislativo Ministerial n.º 13, de 5 de Setembro de 1962, e nunca providas.

(A despesa resultante destes contratos tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 72.º, n.º 2, da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.)

COMUNICAÇÕES

De acordo com o ofício n.º 6754/Expediente, de 9 de Maio de 1975, da Direcção-Geral de Administração Civil, Repartição do Pessoal Civil, do Ministério da Coordenação Interterritorial, comunica-se que por despacho de 21 de Abril de 1975, foi confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar que, em sessão de 3 de Março de 1975 arbitrou 60 dias de incapacidade temporária à professora do quadro do ensino primário de Cabo Verde, Ana Maria Vasconcelos Vicente Barbosa.

De acordo com o ofício n.º 6776/Expediente, de 9 de Maio de 1975, da Direcção-Geral de Administração Civil, Repartição do Pessoal Civil, do Ministério da Coordenação Interterritorial, comunica-se que por despacho de 29 de Abril de 1975, foi confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar que, em sessão de 10 de Abril de 1975 arbitrou que «Presentemente não se encontra em condições de embarcar» a professora de posto escolar, contratada, dos Serviços de Educação de Cabo Verde, Maria Luísa Delgado.

De acordo com o ofício n.º 7024/Expediente, de 15 de Maio de 1975, da Direcção-Geral de Administração Civil, Repartição do Pessoal Civil, do Ministério da Coordenação Interterritorial, comunica-se que por despacho de 6 de Maio de 1975, foi confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar que, em sessão de 24 de Abril de 1975 arbitrou 90 dias de licença para tratamento à professora do ensino primário dos Serviços de Educação de Cabo Verde, Fortunata de Jesus Serrano Andrade.

De acordo com o ofício n.º 7020/Expediente, de 15 de Maio de 1975, da Direcção-Geral de Administração Civil, Repartição do Pessoal Civil, do Ministério da Coordenação Interterritorial, comunica-se que por despacho de 6 de Maio de 1975, foi confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar que, em sessão de 24 de Abril de 1975 arbitrou 90 dias de licença de tratamento à professora do quadro do ensino primário de Cabo Verde, Lúcia Lima Medina.

Para os devidos efeitos comunica-se que foram «visados» pelo Tribunal Administrativo nas datas que abaixo se designam, os diplomas de provimento dos docentes do ensino primário, de serviço eventual, para o ano lectivo de 1974/75:

Em 5 de Junho de 1975:

Cacilda Maria Gomes.

Em 11 de Junho de 1975:

Jorge Joaquim dos Santos.

Carlos António Andrade.

Maria Filomena Monteiro Ramos.

Maria do Rosário Santos.

José Nascimento Furtado.

José Miguel Fonseca.

Luís Inocêncio Monteiro.

Maria Alice Omar Delgado.

Manuel Medina.

Maria Rosa Fernandes Monteiro.

Maria Alice Pereira Pinto Varela.

Raúl Durão Dias Ferreira.

José Maria Gonçalves de Barros.

Olavo Manuel dos Santos Resende.

Maria Paulete Silva.

Hirondina de Fátima Bettencourt Santos Lima.

Hulda Napoleão Fernandes.

Maria Fernanda da Conceição Barbosa Gomes.

Cremilda Clara da Ressurreição da Luz.

Filipe Andrade Soares de Carvalho.

Fernando Pedro Maurício.

Aldina Baptista Alves Morais Abu-Raya.

António Domingos de Pina Fernandes.

Adalberto Mendes Tavares.

Constantina Ferreira Santos Silva.

José António Andrade.

Jaime José Monteiro Júnior.

Manuel Delgado Gomes.

Maria de Jesus Frederico Borges.

Arlinda Almeida.

Eduíno Cunha Lopes Afonso.

Maria do Rosário de Fátima Leite Jardim.

Marília Lopes Curvo Semedo.

Vicência dos Santos Nascimento.

Vicente Monteiro Silva.

Elisabete Carvalho Silva.

Eugénia de Fátima Monteiro Ramos.

Eugénio Avelino Sanches de Barros.

José Maria Alves Semedo.

Gustavo Adolfo de Jesus Semedo Duarte.

Eduardo Gomes Correia.
 Tiago José Gonçalves Monteiro.
 Francisco Lopes Semedo.
 Alírio Varela Rodrigues.
 Adelino da Veiga.
 Carlos Alberto Tavares Monteiro.
 João Cabral Semeço.
 Crisântemo Semedo de Freitas Abreu.
 Manuel Esperidião Oliveira Lopes.
 Agnelo Ramos Correia.
 Félix Pereira Fernandes.
 Francisco Miranda Vaz Furtado.
 Domingos Cardoso.
 Luis António Lima Lubrano Barbosa Vicente.
 Orlando Augusto dos Reis Borges.
 Arsénio Sousa Furtado.
 Domingos Semedo de Carvalho.
 José Benjamim Freire de Carvalho.
 Marcos Mendes da Costa.
 Manuel Filomeno de Jesus Vaz Afonso.
 Eleutério Lopes Delgado.
 Domingos Rodrigues Correia.
 Adriano Mendes Semedo.
 Maria Emanuela Fernandes de Pina.
 Octávio Ramos Tavares.
 Custódio Carvalho Brandão.
 Ricardino Lopes Sanches.

Repartição dos Serviços de Educação, na Praia, 17 de Junho de 1975. — O chefe dos Serviços, *João Quirino Spencer*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despacho de S. Ex.ª o Ministro do Equipamento Social e Ambiente:

De 18 de Junho de 1975:

Gago Heleno de Pina Cruz, 2.º oficial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes — suspenso do exercício de funções nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/75, de 22 de Março.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, na Praia, 19 de Junho de 1975. — O chefe dos Serviços, por acumulação, *Renato Augusto B. de Figueiredo*, Engenheiro civil.

—oço—

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações

Extractos de portarias:

De 18 de Junho de 1975:

Libânia Maria Silva, 1.º oficial do quadro do pessoal de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado — liquidado até 21 de Abril de 1975, em 26 anos, 4 meses e 20 dias o tempo de serviço prestado ao Estado, para efeito de aposentação, incluindo 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino conforme a discriminação que se segue:

Liquidação	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 7 de 15 de Fevereiro de 1975, até 31 de Outubro de 1974	25	9	25
Serviço prestado ao Estado de 1 de Novembro de 1974 a 21 de Abril de 1975..	—	5	21
Aumento de 1/5 do último tempo de serviço prestado ao Estado nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino	—	1	4
Soma	26	4	20

Maria de Lourdes Ferro da Costa, ex-3.º oficial de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Cabo Verde — liquidado até 30 de Setembro de 1973, em 13 anos, 2 meses e 4 dias, o tempo de serviço prestado ao Estado, para efeito de aposentação, incluindo 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conforme a discriminação que se segue:

Liquidação	A	M	D
Tempo de serviço prestado ao Estado de 25 de Setembro de 1961 a 30 de Setembro de 1973	12	—	6
Dedução nos termos dos artigos 119.º e 249.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino	1	—	12
Soma	10	11	24

Aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto Funcionalismo Ultramarino

Soma	2	2	10
--------------------	----------	----------	-----------

Ester Aguiar Lisboa da Costa Santos Brito, 1.º oficial de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Cabo Verde — liquidado até 14 de Abril de 1975, em 31 anos, 6 meses, 14 dias, o tempo de serviço prestado ao Estado, para efeito de aposentação incluindo 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conforme a discriminação que se segue:

Liquidação	A	M	D
Tempo de serviço prestado ao Estado de 4 de Janeiro de 1949 a 14 de Abril de 1975	26	3	12
Aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto Funcionalismo Ultramarino	5	3	2
Soma	31	6	14

Os emolumentos devidos nos termos da alínea b) do artigo 13.º da tabela aprovada pelo Diploma Legislativo n.º 1 229, de 29 de Janeiro de 1955, foram pagos por meio de recibo m/RC 42 n.ºs 91, 92 e 93.

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e Assuntos Sociais:

De 3 de Junho de 1975:

Maria Marcelina Monteiro Barbosa, ajudante de tráfego de 3.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado — homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde em sua sessão de 30 de Maio findo:

«A examinada devem ser concedidos mais trinta dias de licença para tratamento, findos os quais deve ser novamente presente à Junta».

De 9:

Carlos Barbosa Amado, 2.º oficial de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Cabo Verde homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde em sua sessão de 5 do corrente:

«Ao examinado são concedidos mais trinta dias para tratamento findos os quais deverá ser de novo presente à Junta».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, na Praia, 19 de Junho de 1975. — Pel' O chefe dos Serviços, António Celestino Lopes Moniz, director de 2.ª classe dos CTTU.

— oço —

Repartição dos Serviços de Marinha

Despachos de S. Ex.ª o Ministro do Equipamento Social e Ambiente:

De 13 de Junho de 1975:

João Baptista Lopes de Barros, marinheiro da capitania dos Portos — nomeado para exercer interinamente as funções de dactilógrafo dos mesmos Serviços, na vaga resultante da nomeação interina de João Jansénio Ramos para o cargo de escriturário de 2.ª classe por despacho desta data.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 9.º, artigo 292.º, n.º 2 da tabela de despesa do orçamento vigente.

Teodoro Vieira Ferreira, agente de 1.ª classe do Corpo de Polícia Marítima deste Estado — nomeado para, em regime de acumulação e enquanto não se proceder à remodelação dos quadros de pessoal dos Serviços de Marinha, exercer as funções de cabo de mar de S. Vicente, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro último, data em que por motivo de urgência assumiu o referido cargo, na vaga resultante do regresso a Portugal do cabo da Armada, Domingos da Conceição Capelinha que terminou a sua comissão de serviço neste Estado.

Orlando Lima, piloto do Porto Grande — nomeado para, em regime de acumulação e enquanto não se proceder à remodelação dos quadros de pessoal dos Serviços de Marinha, exercer as funções de patrão-mór de S. Vicente, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1975, data em que assumiu o referido cargo, na vaga resultante do regresso a Portugal em 24 de Fevereiro de 1975, do 1.º sargento da Armada, Abílio Dias Eirinha Neves que terminou a sua comissão de serviço neste estado.

António Moreno, patrão de embarcações — nomeado para, em regime de acumulação e enquanto não se proceder à remodelação dos quadros de pessoal dos Serviços de Marinha, exercer as funções de patrão-mór da Praia, com efeitos a partir de 17 de Maio findo, na vaga resultante do regresso a Portugal na mesma data, do 1.º sargento da Armada, João Marques Serra, que terminou a sua comissão de serviço neste Estado.

João Jansénio Ramos, dactilógrafo, contratado, dos Serviços de Marinha deste Estado — nomeado para exercer interinamente as funções de escriturário de 2.ª classe dos mesmos Serviços, na vaga resultante da nomeação de Alfredo do Nascimento Soares para o cargo de Delegado Marítimo de Sotavento, por despacho de 22 de Abril último.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 9.º, artigo 292.º, n.º 1), alínea a) da tabela de despesa do orça-

mento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Junho de 1975).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Mindelo, 18 de Junho de 1975. — O chefe dos Serviços, Quintino Mário Simões Teles, Comodoro.

— oço —

Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde

Despacho do Director dos Portos, por delegação de S. Ex.ª o Ministro do Equipamento Social e Ambiente:

De 16 de Junho de 1975:

Para efeitos de antiguidade à base do artigo 117.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, é liquidado o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado, pelo funcionário da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, José de Pina:

Como funcionário da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde a)

De 1 de Janeiro de 1964 a 15 de Maio de 1975 11 4 14

a) — Só passou a descontar a partir de 1 de Novembro de 1974.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial*, n.º 22, de 31 de Maio último, o nome do Adjunto dos Portos de Cabo Verde, onde se lê: «Carlos Alberto dos Santos Machado» deve ler-se «Carlos Manuel Santos Machado.»

Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, 16 de Junho de 1975. — O Director dos Portos, em exercício, Emanuel Mário Vígano A. Correia Pinto.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Câmara Municipal da Praia

AVISO

São por este meio avisados os interessados de que a praça dos terrenos requeridos por Josefa Mendes e Victória Fortes, a que se refere os editais publicados nos *Boletins Oficiais* números 13 e 15, respectivamente de 31 de Março e de 12 de Abril do corrente ano, terá lugar no dia 25 de Junho corrente pelas 15,30 horas.

Paços do Concelho da Praia, 17 de Junho de 1975. — Pela Comissão Administrativa, Arcádio Monteiro.

(52)

EDITAL N.º 6/75

Arcádio Monteiro, presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal da Praia.

Tendo Maria Rosa Silves Ferreira, João Anastácio Mendes de Oliveira, Alberto Cipriano de Sousa, Manuel do Canto, Eugénia Fernandes, Veriato Lopes de Pina, Vitalino Vieira e José Tavares, requerido a esta Câmara, para construção, terrenos situados na Achada de Santo António, medindo, respectivamente, 150, 98, 130, 92, 114, 122, 40, 114 e 114 metros quadrados, são por este meio convocados os indivíduos que tiverem qualquer reclamação a opôr nas concessões referidas, a fazê-la perante esta Câmara, no prazo de 7 dias a contar da data da publicação deste Edital no *Boletim Oficial*.

A venda dos terrenos em causa será feita em hasta pública a porta do edifício dos Paços do Concelho no dia 25 de Junho corrente, pelas 15,30.

E para constar, se fez este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume e publicados no *Boletim Oficial* deste Estado.

Paços do Concelho da Praia, 13 de Junho de 1975.—O presidente da Comissão Administrativa, *Arcádio Monteiro*.

(53)

Câmara Municipal da Ribeira Grande

ANÚNCIO

António Almeida Fortes, presidente da Comissão Administrativa do concelho da Ribeira Grande:

Faz-se público que nos termos do disposto no artigo 605.º da Reforma Administrativa Ultramarina e conforme deliberação camarária do dia 5 do corrente mês, se acha aberto concurso público, perante esta Câmara, para a aquisição de um camião «Diesel», basculante, de sete toneladas, marca «Ford».

Condições:

- 1.ª As propostas serão feitas em carta fechada e lacrada com a seguinte indicação exterior: «Proposta para o fornecimento à Câmara Municipal da Ribeira Grande de um camião diesel, basculante, de sete toneladas, marca «Ford», e deverão dar entrada na secretaria do referido município no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio.
- 2.ª Deverão as propostas conter:
 - a) Indicação da marca do carro a fornecer;
 - b) O preço do mesmo indicado em escudos de Cabo Verde e referido a artigo posto em S. Vicente, cativo de direitos;
 - c) Declaração de que o concorrente se obriga às cláusulas deste contrato, como também ao que dispõe a legislação aplicável às aquisições em concurso público.
- 3.ª Os concorrentes deverão juntar às ditas propostas o seguinte:
 - a) Catálogo com desenho do carro a fornecer;
 - b) Documento comprovativo de ter feito na tesouraria da Câmara Municipal da Ribeira Grande ou no Banco Nacional Ultramarino e à ordem da mesma Câmara um depósito de 300\$.
- 4.ª O depósito a que se refere a alínea b) do número anterior será restituído ao adjudicatário após a entrega e verificação da viatura e aos demais concorrentes em seguida à adjudicação.
- 5.ª As propostas serão abertas e feita a adjudicação numa sessão ordinária desta Câmara;
- 6.ª A Câmara reserva-se o direito de não fazer a adjudicação se assim convier aos seus interesses.

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Secretaria da Câmara Municipal do concelho da Ribeira Grande, na vila da Maria Pia, 16 de Junho de 1975.—O presidente da Comissão Administrativa, *António Almeida Fortes*.

(54)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Conservatória do Registo Civil da Comarca de Sotavento

Extractos de portarias:

De 30 de Maio de 1975:

Sérvulo dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santiago Maior, residente no sítio de Fazenda, subúrbios desta cidade da Praia, filho de Egidio Landim, autorizado

a usar e manter o nome de Sérvulo dos Santos Semedo, devendo requerer o competente averbamento na Conservatória do Registo Civil de Sotavento, onde se encontra inscrito o seu assento de nascimento, nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do Regulamento do Registo Civil, vigente.

(55)

Manuel Miranda, casado, trabalhador natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda do Concelho do Fogo, residente no sítio de Achada de Santo António, subúrbios desta cidade da Praia, filho de Martinho de Miranda e de Henriqueta Lopes Martins, autorizado a usar e manter o nome de Manuel Martins Miranda, devendo requerer o competente averbamento na Delegação do Registo Civil do Concelho do Fogo, onde se encontra inscrito o seu assento de nascimento, nos termos do n.º 3.º do artigo 173.º do Regulamento do Registo Civil, vigente.

Conservatória do Registo Civil de Sotavento, na Praia, 18 de Junho de 1975.—O substituto legal do Conservador, *Ociário Gomes Lúcio*, ajudante.

(56)

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E TRABALHO

Inspecção do Comércio Bancário

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

AVISO

Avisam-se os interessados implicados nas operações de importação nacional de mercadorias e de capitais privados, de carácter ou não comercial, que ficam obrigados nos termos da lei em vigor (artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 49 306, de 8 de Setembro de 1937), a entregar toda a documentação de cobertura no Banco Nacional Ultramarino deste Estado (autorização da Inspecção do Comércio Bancário ou justificativos cambiais actualizados), em relação às letras cobradas no ano de 1975 cujo produto se encontra depositado sem qualquer movimento de transferência aos sacadores, até 30 de Junho do corrente ano, sendo de levantar o competente auto de transgressão àqueles que deixarem de cumprir os requisitos de conformidade com as leis vigentes, após terminado o período ora concedido para o efeito.

Em igualdade de circunstância, ficam também avisados todos os interessados que deixarem de regularizar, dentro do prazo de 90 dias, a situação do produto das letras cobradas dependentes de cobertura no Banco Nacional Ultramarino deste Estado.

Inspecção do Comércio Bancário, na Praia, 12 de Junho de 1975.—Pelo inspector, *Luís Alves de Andrade*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Caixa de Auxílios aos Empregados de Correios e Telecomunicações

CONVOCATÓRIA

Nos termos do n.º 5.º do artigo 2.º dos Estatutos, são convocados os sócios da Caixa de Auxílios dos Empregados dos CTT a reunirem-se em Assembleia Geral extraordinária no próximo dia 24, pelas 16.30 horas, no edifício da Repartição dos Serviços dos CTT deste Estado, para apreciação do projecto de alteração de algumas disposições estatutárias e da exposição apresentada por Maria Yvone Rocha Bonaffoux

de Lagos Tourinho acerca da fixação da pensão ao associado João Baptista de Lagos Tourinho.

No caso de não comparecerem sócios em número suficiente que permita considerar-se a Assembleia legalmente constituída, desde já fica convocada nova reunião para o dia 26 seguinte.

Caixa de Auxílios aos Empregados de Correios e Telecomunicações, na Praia, 18 de Junho de 1975. — O Presidente da Assembleia Geral da Caixa de Auxílios, *Hermano Marciano Almeida*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

COMARCA DE BARLAVENTO

ANÚNCIO

(2.ª publicação)

Pelo Juízo de Direito desta Comarca na acção que a autora Antónia Maria Medina, solteira, maior, doméstica, residente em Chã de Igreja da Garça, freguesia de S. Pedro Apóstolo do Julgado da Ribeira Grande, move contra o réu Miguel Nascimento Lopes, que por vezes, usa apenas Miguel Lopes, casado, operário, natural de Santo Antão, com última residência conhecida na Garça, em Santo Antão, residente em parte incerta da Argentina, é este réu citado para contestar no prazo de 20 (vinte) dias, acrescida da dilação de 20 (vinte) dias contados da segunda publicação deste anúncio, a acção cujo pedido consiste em a autora pretender ser reconhecida como filha ilegítima do réu.

Mindelo, 30 de Maio de 1975. — O substituto, em exercício do Juiz de Direito, *ilegível*. — O escrivão de Direito, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(58)

Companhia da Pozolana de Cabo Verde, S. A. R. L.

Capital Social: 15 000 000\$00

Séde: Porto Novo — Ilha de Santo Antão — Cabo Verde

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convoco os Senhores Accionistas a reunirem-se no dia 26 de Março de 1975, pelas 11 horas, nos escritórios da Companhia, na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 32-6.º andar, em Lisboa, em Assembleia Geral Ordinária, a fim de:

Discutir, aprovar ou modificar o Balanço e Contas e o Relatório do Conselho de Administração, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1974.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 1975. — O presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fernando Mendes Leal*.

Senhores Accionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos apresentar para vossa apreciação, o Relatório e Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1974.

Embora já, de certo modo, habituados ao aumento anual do custo do transporte marítimo, fomos, em 1974, surpreendidos por quatro aumentos de custo logo nos primeiros três meses do ano. E, assim, de 261\$50/t, em 1973, passámos, sucessivamente, a 332\$60, 348\$90, 395\$40 e 575\$50/t.

Estamos, portanto, em presença de um aumento de 120 %, no custo do transporte, compreendendo aumentos de 205\$ para 400\$ (95 %) no frete e de 56\$50 para 175\$50 (210 %) nos adicionais de descarga, de estiva e de combustível.

Aorescentando, a esta circunstância, as dificuldades de obtenção de transportes e, ainda, a limitada capacidade das instalações portuárias, ficámos em presença de condições suficientes para que a actividade da Companhia se limitasse à venda de 4 100 t de pozolana, quantitativo que só encontra paralelo em 1966, e para que se verificasse o cancelamento de encomendas para a metrópole e para Angola.

No que se refere a dificuldades de transporte e, também, ao custo dos fretes, procurámos obter da então Junta Nacional da Marinha Mercante, autorização para fretarmos navios estrangeiros, sem qualquer resultado.

É de registar o aparecimento de duas consultas para importantes fornecimentos, um para a Argentina e outro para Abidjan. Infelizmente, apesar dos esforços dispendidos, não foi possível obter sequer, qualquer informação relativa às propostas apresentadas, de molde a aferirmos, concretamente, dos eventuais aspectos negativos das mesmas e concluirmos do sentido das correcções a introduzir na nossa actividade.

Entretanto, com o objectivo de mais uma vez, se avaliar das condições técnico-económicas da exploração de pozolanas, a Administração fez deslocar a Cabo Verde, um técnico que se debruçou sobre os processos de exploração adaptáveis consoante os níveis de produção anual.

Por um lado a limitadíssima quantidade de pozolanas vendidas e, por outro lado, os crescentes encargos com o pessoal e material e consumo, conduziram a um resultado negativo, para o exercício em apreciação, traduzido num prejuízo de Esc. 697 876\$10.

Este prejuízo, adicionado aos dos exercícios anteriores, conduz à situação líquida passiva de 9 947 502\$55 que, aliada às perspectivas para 1975, reforça uma forte posição pessimista quanto ao futuro da Companhia.

A Revolução do «25 de Abril», que vem trazendo ao País um clima de transformação em tantos aspectos, por força do processo de descolonização em curso, deu origem à promulgação, em 17 de Dezembro, da Lei n.º 13/74 contendo o Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde.

No artigo 33.º do capítulo 4.º desse Estatuto, prescreve-se que todas as empresas concessionárias e aquelas em cujo capital o Estado de Cabo Verde participe em mais de 50%, terão a sua sede e administração central no referido Estado, devendo as que, à data da publicação desta Lei tiverem a sua sede e administração central fora do território do Estado de Cabo Verde, transferi-las para este no prazo de seis meses.

Está, assim, a nossa Companhia perante uma disposição legal que directamente a atinge e que entendemos levar ao conhecimento dos nossos accionistas.

Por imperativo da disposição legal promulgada depois do «25 de Abril», deixou o cargo de administrador, por parte do Estado, da nossa Companhia, o eng. José Diogo Sampaio Albuquerque d'Orey.

Durante o período em que exerceu as suas funções, teve o eng. José Diogo Sampaio de Albuquerque d'Orey oportunidade de revelar as suas qualidades de trabalho, carácter e trato, preocupando-se, sempre, em zelar pelos interesses que representava com inteligência e bom senso.

Para terminar, temos a honra de propor:

- 1.º Que seja aprovado o Balanço e Contas, bem assim como o presente Relatório;
- 2.º Que o saldo negativo do exercício transite para conta nova.

Ao Conselho Fiscal testemunhamos o nosso reconhecimento pela prestante colaboração que nunca nos foi negada.

Ao pessoal, sem distinção de categorias, queremos agradecer a dedicação e o esforço postos ao serviço da Companhia em mais um ano de gerência.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 1975.

O CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO,

José Joaquim Toscano Júnior

Luiz de Avelaz de Almeida Melo de Castro

Balança em 31 de Dezembro de 1974

ACTIVO		PASSIVO	
Realizável:		Exigível:	
Caixa	53 191\$90	Credores Gerais	2 080 772\$22
Devedores e credores	888 560\$00	Fundo de amortização:	
Acções não realizadas	2 730 000\$00	Amortizações de exercícios anteriores	1 233 596\$90
Armazém	236 000\$00	Amortização deste exercício	368 887\$60
	3 887 751\$90	Situação líquida activa:	
Imobilizado:		Capital	15 000 000\$00
Terrenos	1 155 125\$87		
Alvará concessão e obrigatoriedade	1 900 000\$00		
Equipamento industrial e instalações	1 766 391\$10		
Móveis e utensílios	26 485\$30		
	4 848 002\$27		
Situação líquida passiva:			
Prejuízos de exercícios anteriores	9 249 626\$45		
Prejuízo do exercício	697 876\$10		
	9 947 502\$55		
	18 683 256\$72		18 683 256\$72

O TÉCNICO DE CONTAS,
Jaime Carreira Vivas

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
José Joaquim Toscano Júnior
Luiz de Avillez de Almeida Melo de Castro

Exercício findo em 31 de Dezembro de 1974
Desenvolvimento da conta de «Lucros e Perdas»

ENCARGOS		PROVEITOS	
Saldo anterior	9 249 626\$45	Vendas:	
Compras:		Proveitos da actividade industrial	1 318 249\$40
Embalagens	217 372\$20	Rendimentos financeiros	2 713\$30
Material, conservação e reparações	116 887\$70	Outros rendimentos	54 594\$70
Combustíveis e lubrificantes	57 733\$80	Saldo final:	
Custos por natureza:		Prejuízos de exercícios anteriores	9 249 626\$45
Encargos de distribuição e vendas	342 440\$90	Prejuízo do exercício	697 876\$10
Encargos com os Órgãos Sociais	24 920\$00		9 947 502\$51
Remunerações e outros encargos com o pessoal	689 243\$30		
Encargos fiscais e parafiscais	110 580\$70		
Outros gastos de gestão	145 367\$30		
Dotações para amortizações	368 887\$60		
	11 323 059\$95		11 323 059\$95

O TÉCNICO DE CONTAS,
Jaime Carreira Vivas

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
José Joaquim Toscano Júnior
Luiz de Avillez de Almeida Melo de Castro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas:

Em conformidade com o estabelecido na lei e nos Estatutos, seguimos com muito interesse a acção desenvolvida pelo Conselho de Administração e a boa orientação com que foram administrados os interesses da Companhia. Examinámos regularmente os registos contabilísticos, sendo-nos grato registar a sua boa ordem.

Nesta conformidade e por ser nosso parecer, temos a honra de propor:

1.º Que seja aprovado o Relatório, Balança e Contas,

- relativos ao exercício de 1974;
- 2.º Que ao saldo do exercício seja dada a aplicação proposta pelo Conselho de Administração;
 - 3.º Que aproveis um voto de louvor ao Conselho de Administração pela maneira criteriosa com que dirigiu os negócios da Companhia.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 1975.

O CONSELHO FISCAL,

Luis Borges da Assunção (Rev. Of. de Contas)
Eurico Silvestre Cavaco
António Marques da Silva

(59)